

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO SERVIÇO DE FOLHA DE PAGAMENTO



1. PARTES

1.1 COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA - CREDELESC, (filiada à COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS, inscrita no CNPJ sob nº 05.463.212/0001-29) com sede na cidade de Florianópolis (SC), na Avenida Hercílio Luz, nº 639, 3º andar, sala 309, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 08.850.613/0001-20, representada na forma do seu Estatuto Social, simplesmente denominada **COOPERATIVA**;

1.2 **COOPERADO**: A pessoa nomeada e qualificada no **CONTRATO/TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE FOLHA DE PAGAMENTO**, por si e/ou por seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es).

2. DEFINIÇÕES DE TERMOS CONTRATUAIS

2.1 **LAYOUT PADRÃO FEBRABAN CNAB 240**: Padrão de arquivo para a troca de informações entre empresas e instituições financeiras, definido pela FEBRABAN, e que deverá ser adotado pelo **COOPERADO** para a utilização do Serviço de Folha de Pagamento.

3. OBJETO

3.1 As presentes Cláusulas e Condições Gerais, juntamente com o Contrato/Termo de Adesão, têm por objeto estabelecer regras de utilização pelo **COOPERADO** do serviço de folha de pagamento, prestado pela **COOPERATIVA**.

3.2 Por meio deste serviço, o **COOPERADO** poderá realizar o pagamento dos salários dos colaboradores/empregados, bem como das demais verbas trabalhistas, por meio do acesso da sua conta online, sem qualquer interferência da **COOPERATIVA**.

3.3 Para que os colaboradores/empregados recebam os salários e demais verbas trabalhistas por meio deste serviço é indispensável que estes possuam conta ativa junto à **COOPERATIVA**. Caso o colaborador/empregado não possua relacionamento com a **COOPERATIVA**, o **COOPERADO** deverá providenciar/solicitar imediata regularização, para o adequado funcionamento deste serviço.

3.4 O **COOPERADO** reconhece que todos os atos praticados mediante aposição de senhas numéricas, senhas alfanuméricas, biometria elegível e ligações telefônicas gravadas, dentre outras formas previstas pela **COOPERATIVA**, serão registrados e arquivados em meios eletrônicos e magnéticos, sendo reconhecidos, para todos os fins de direito, como assinatura digital, como válidos, verdadeiros e processados por meios seguros e constituirão meio eficaz e prova inequívoca das transações realizadas.

4. EFEITOS DO CONTRATO

4.1 O **COOPERADO** reconhece estas cláusulas e condições gerais como negócio jurídico perfeito e acabado, produzindo seus efeitos imediatamente após assinatura do Contrato/Termo de Adesão.

4.2 As presentes *Cláusulas e Condições Gerais Aplicáveis ao Serviço de Folha de Pagamento* substituem e revogam integralmente o documento publicado anteriormente no site da **COOPERATIVA**, sendo que as novas disposições prevalecerão sobre o contrato revogado.

4.3 O presente instrumento ficará disponível para consulta no site da **COOPERATIVA**, o qual poderá ser alterado de tempos em tempos, ficando estas cláusulas e condições gerais e as eventuais alterações investidas de

plena força executiva.

4.4 Caso o **COOPERADO** não concorde com as novas cláusulas e condições gerais e/ou eventuais alterações, poderá comunicar a **COOPERATIVA** nos termos da cláusula “Do Encerramento do Contrato”. A ausência da comunicação pelo **COOPERADO** implica seu aceite tácito às novas cláusulas e condições.

5. ATO COOPERATIVO

5.1 O **COOPERADO** reconhece que, ao aderir o Serviço de Folha de Pagamento, estará celebrando um Ato Cooperativo, nos termos previstos no artigo 79 da Lei Federal nº 5.764/71 e demais regras da Lei Complementar nº 130/09.

6. CADASTRO DOS COLABORADORES/EMPREGADOS

6.1 Para utilização deste serviço, o **COOPERADO** deverá cadastrar os seus colaboradores/empregados indicando, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.1 Nome completo;

6.1.2 Número de CPF;

6.1.3 Número da conta vinculada à **COOPERATIVA**.

6.2 O cadastramento dos colaboradores/empregados poderá ser realizado da seguinte maneira:

6.2.1 Convencional: o **COOPERADO** registra as informações de forma manual diretamente na sua conta online.

6.2.2 Por arquivo: o **COOPERADO** importa um arquivo com layout padrão FEBRABAN CNAB 240, gerado através de software próprio, contendo as informações dos seus colaboradores/empregados e encaminha à **COOPERATIVA** através da sua conta online. A adequação do sistema para atender o layout da **COOPERATIVA** é de exclusiva

responsabilidade do **COOPERADO**, o qual deverá, antes de iniciar a utilização do serviço, encaminhar à **COOPERATIVA** um arquivo específico para fins de teste.

6.3 Havendo inconsistência nas informações prestadas sobre os colaboradores/empregados, será apresentada crítica para que o **COOPERADO** regularize. Não havendo regularização, o processamento dos pagamentos ou dos arquivos poderá ser prejudicado.

7. CONDIÇÕES DE USO DO SERVIÇO

7.1 Finalizados os cadastros e validações necessárias, o **COOPERADO** estará apto para realizar a utilização do serviço de folha de pagamento.

7.2 Para efetivar os pagamentos, o **COOPERADO** deverá:

7.2.1 Indicar na conta online todos os colaboradores/empregados que receberão créditos de natureza trabalhista e o valor correspondente;

7.2.2 Observar o horário limite permitido para registro dos agendamentos/pagamentos;

7.2.3 Possuir cadastrado limite de movimentação suficiente para este serviço;

7.2.4 Manter saldo suficiente disponível, incluindo o limite de crédito, para suportar os pagamentos/agendamentos na data escolhida e o débito das respectivas tarifas.

7.2.5 A aprovação dos pagamentos/agendamentos cadastrados deverá ser realizada pelo **COOPERADO** no mesmo dia do cadastramento. Na ausência de aprovação pelo **COOPERADO** os cadastramentos serão cancelados e deverão ser novamente registrados.

7.3 Caso o **COOPERADO** não possua, ou exceda, o limite de movimentação cadastrado para este serviço os pagamentos não serão efetivados.

7.4 O **COOPERADO** poderá agendar os pagamentos para data futura, conforme disposições das Cláusulas e Condições Gerais Aplicáveis à Conta Corrente do Sistema Ailos, disponível no site da **COOPERATIVA**.

7.5 Para efetivação dos pagamentos no mesmo dia, o cadastro deverá ser realizado pelo **COOPERADO** até o horário limite indicado pela **COOPERATIVA**. Caso o cadastro seja realizado após o horário limite, os pagamentos serão automaticamente agendados para o próximo dia útil, não tendo a **COOPERATIVA** qualquer responsabilidade sobre eventuais implicações que poderão ser imputadas ao **COOPERADO**.

7.5.1 Caso o **COOPERADO** não possua saldo disponível suficiente, incluindo o limite de crédito, para suportar o valor total cadastrado, nenhum dos pagamentos será efetivado. Serão realizadas tentativas de débitos por um dia útil após a data programada.

7.6 A **COOPERATIVA** poderá deixar de realizar os pagamentos quando os dados enviados pelo **COOPERADO** forem insuficientes, imprecisos ou inadequados para conclusão da transação, ou, ainda, quando não observados os requisitos previstos neste instrumento, não tendo a **COOPERATIVA** qualquer responsabilidade sobre eventuais implicações que poderão ser imputadas ao **COOPERADO**.

7.7 Inexistindo inconsistência nos dados informados pelo **COOPERADO** e observados os requisitos previstos neste documento, os pagamentos serão devidamente processados, através de débito do valor total na conta do **COOPERADO** e crédito na conta dos colaboradores/ empregados indicados pelo **COOPERADO**.

7.8 O **COOPERADO** é o único responsável pela exatidão e conferência das informações necessárias para prestação dos serviços objeto deste instrumento e deverá acompanhar, através da sua conta, se o débito foi efetivado ou se ocorreu algum

impedimento.

7.9 A **COOPERATIVA** não se responsabiliza, dentre outras situações, por:

7.9.1 Qualquer inexatidão nas informações prestadas pelo **COOPERADO**, tais como, número de conta dos colaboradores/empregados, valor a ser creditado, natureza salarial, data do crédito.

7.10 Falha no sistema/equipamento do **COOPERADO** que não permita o envio do arquivo para processamento.

7.11 Indisponibilidade dos sistemas de transferência online, por fato não imputável à **COOPERATIVA**.

7.12 O **COOPERADO** declara-se ciente que os valores creditados nas contas indicadas não serão passíveis de estorno pela **COOPERATIVA**.

8. RECIBOS DE PAGAMENTO E RELATÓRIOS

8.1 O recibo disponibilizado pela **COOPERATIVA** na conta online dos colaboradores/empregados conterá apenas o valor líquido creditado. Caso o **COOPERADO** tenha interesse em apresentar recibo de pagamento completo, deverá realizar o envio de arquivo específico pela conta online de comprovantes gerados através de sistema próprio, com o layout indicado pela **COOPERATIVA**, no prazo definido pela **COOPERATIVA**, contado da efetivação do pagamento.

8.2 Os recibos ficarão disponíveis pelo prazo definido pela **COOPERATIVA**, sendo responsabilidade do **COOPERADO** manter arquivado o comprovante pelo prazo exigido pela legislação trabalhista.

8.3 A **COOPERATIVA** disponibilizará na conta online do **COOPERADO**, relatórios gerenciais para acompanhamento dos pagamentos aprovados, reprovados, efetuados, rejeitados e pendentes de aprovação, os quais ficarão disponíveis pelo prazo máximo de 05 (cinco)

anos contados da efetivação do pagamento.

9. CONVÊNIO TARIFÁRIO

9.1 Ao contratar o serviço de folha de pagamento o **COOPERADO** expressamente autoriza a **COOPERATIVA**, em caráter irretratável e irrevogável, a debitar de sua conta corrente o valor do Convênio Tarifário decorrente da utilização do serviço objeto do presente contrato, composto pela quantidade de lançamentos realizados em favor dos colaboradores/empregados.

9.2 A **COOPERATIVA** cadastrará na conta do **COOPERADO** o convênio tarifário, em observância a reciprocidade existente entre as partes, o qual será debitado na mesma data da realização do pagamento.

9.2.1 A cobrança do convênio tarifário não inviabilizará o processamento do Serviço de Folha de Pagamento, caso o **COOPERADO** não possua saldo para pagamento da respectiva tarifa.

10. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser encerrado nos seguintes casos:

10.1.1 Pelo **COOPERADO**, mediante solicitação e assinatura de documento específico no Posto de Atendimento da **COOPERATIVA**, desde que não existam serviços pendentes de processamento.

10.1.2 Pela **COOPERATIVA**:

10.1.2.1 No caso de o **COOPERADO** não utilizar o serviço no período de 12 (doze) meses, independente de aviso prévio.

10.1.2.2 Nos termos das Cláusulas e Condições Gerais Aplicáveis à Conta Corrente do Sistema Ailos, disponível no site da **COOPERATIVA**.

10.1.2.3 No caso de descontinuidade da prestação do serviço aos cooperados, sem

qualquer ônus, tão somente por meio da divulgação prévia no site da **COOPERATIVA**.

10.2 Após encerramento/cancelamento deste serviço, a **COOPERATIVA** fica desobrigada de armazenar e/ou fornecer relatórios, recibos, dentre outros documentos gerados em decorrência desta contratação, devendo o **COOPERADO** armazená-los.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Aplicam-se ao presente serviço de folha de pagamento as disposições contidas nas Cláusulas e Condições Gerais Aplicáveis à Conta Corrente do Sistema Ailos.

11.2 A eventual tolerância por parte da **COOPERATIVA**, no exigir do cumprimento do presente contrato ou de outros termos contratuais específicos firmados, não acarretará ao cancelamento das penalidades previstas, as quais poderão ser aplicadas e exigidas a qualquer tempo, ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorram repetidas vezes, consecutivas ou alternadamente, o que não implicará em precedentes, renovação ou modificação de quaisquer das disposições deste contrato, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor tivesse ocorrido.

11.3 Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados à conta de depósito, o **COOPERADO**, poderá dirigir seu pedido ou reclamação ao PA (Posto de Atendimento) responsável pela sua conta. Ainda assim, está ainda à sua disposição o tele atendimento (0800 647 2214), e o website (www.credelesc.coop.br). Após o contato com esses canais, se o **COOPERADO** não estiver satisfeito com a solução apresentada, poderá recorrer à Ouvidoria (0800 644 1100, em dias úteis, 08h00min às 17h00min).

11.4 As despesas decorrentes deste contrato e demais termos específicos de contratação de produtos e/ou serviços, tais como judiciais ou extrajudiciais que a **COOPERATIVA** julgue necessária à sua legalização, ou para

segurança de seus direitos, correrão por conta exclusiva do **COOPERADO**, constituindo parcelas de débito sujeitas aos encargos financeiros convencionados.

11.5 As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do domicílio do **COOPERADO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões resultantes do presente contrato.

Florianópolis/SC, 05 de fevereiro de 2020.